

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

Av. Combatentes
da Grande Guerra, 1
2890-015 Alcochete
Portugal

Tel: +351 212 348 021
Fax: +351 212 341 654
rnet@icnb.pt
www.icnb.pt

Exma. Senhora Vice Presidente
da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo
a/c do Exmo. Sr. Dr. Carlos Pina
Rua Braancamp, 7
1250-048 LISBOA

Data
05 de Agosto de 2011

Data S. Comunicação

N. Referência
15442/RNET/2011

S. Referência

Referência Interna

Assunto

**PDM de Benavente
1ª Revisão do Plano Director Municipal de Benavente
Parecer sobre a Proposta de Plano - Versão de Abril 2011**

Em conformidade com o solicitado na IXª Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento da 1ª Revisão do Plano Director Municipal de Benavente, enviam-se os comentários relativos à análise realizada sobre os elementos disponibilizados em Abril de 2011, em suporte digital, que pretende constituir a última proposta apresentada pelo município, sujeita ainda a um processo de revisão geral dos elementos constituintes da Proposta do Plano.

Deste modo, são constituinte da Proposta de Plano os seguintes elementos:

1. Cartografia a escalas distintas, sobre os diversos parâmetros de caracterização e ordenamento do território concelhio;
2. Regulamento;
3. Relatório de fundamentação e respectivos anexos;
4. Programa de execução e anexo sobre Turismo Sustentável;
5. Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica;
6. Relatório de Compromissos;
7. Estudos de Caracterização;
8. Estudos de Acompanhamento;
9. Relatório Zero.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

Todo este conjunto documental foi analisado através da verificação da inclusão das correcções anteriormente apontadas e propostas por este Instituto, tendo-se procedido a uma análise mais profunda dos dois primeiros documentos, **Cartografia** e **Regulamento**, peças de facto fundamentais no “*interface*”, que se quer concordante, entre entidades e respectivos Instrumentos de Gestão do Território em cada caso aplicáveis.

Da análise realizada, resultou a verificação da correcção das omissões ou erros que anteriormente se identificaram, e a identificação, sobre os novos elementos, de outras discordâncias, procurando-se com a listagem que segue, facilitar a implementação das necessárias futuras correcções.

CARTOGRAFIA

Plantas 1A e 1B - Ordenamento

As áreas correspondentes a territórios integrados na RNAP ou RN2000 são aqui englobados em **Solo Rural**, nas classes ou categorias funcionais de Espaço Natural, Espaço Agrícola de Conservação, Espaço Florestal de Conservação (Mata Modelo), Espaço Florestal de Produção, Espaço de Actividade Agro-Industrial, Espaço Agrícola de Produção e Áreas de Edificação Dispersa, e em **Solo Urbano** na classe/categoria funcional de Espaço Urbano de Baixa Densidade (consolidado), em modelos e parâmetros regulamentarmente definidos e coincidentes com as medidas de gestão para a conservação da natureza e da biodiversidade em vigor na RN do Estuário do Tejo e respectiva RN2000 (PTZPE0010 e PTCON0009).

Assinala-se como facto novo, a definição do espaço periurbano dos Arados, integrado na RN2000 do Estuário do Tejo (ZPE e SIC), como Espaço Urbano de Baixa Densidade, no reconhecimento de uma realidade presente e que deverá, aquando da entrada em vigor do PMOT analisado, ter tratamento procedimental semelhante às restantes áreas urbanas inseridas na área classificada da RN2000.

Plantas 6A e 6B - Condicionantes - Áreas Protegidas

Considerando-se globalmente correctas as marcações dos territórios com estatuto de protecção no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RN do Estuário do Tejo e RN2000 PTZPE0010 e PTCON0009), assinala-se o seguinte:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

Os limites da RN2000 estão incorrectamente assinalados, nas suas áreas de fronteira correspondentes à Estrada Nacional 10 e à Estrada Nacional 119.

De facto, este é um assunto já formalmente debatido, tendo a equipa justificado esta decisão com a dificuldade de leitura cartográfica resultante da sobreposição de limites da RN2000 às referidas rodovias. É no entanto importante referenciar que deverá ser então proposta a definição escrita, na própria cartografia, de os limites da RN2000 corresponderem, nas zonas assinaladas, aos limites das rodovias.

De facto, cartograficamente, a presente Proposta de Plano como que “empurra” e reduz as áreas classificadas em cerca de 100 metros para o seu interior, situação que poderá dar origem a leituras deslocadas das realidades de ordenamento e gestão do território aplicáveis.

Ainda neste capítulo, assinala-se que a totalidade do Perímetro Urbano do Porto Alto deverá ser integrado em RN2000 e não exterior a estas áreas classificadas, como referenciado na cartografia, sendo no entanto a sua gestão assegurada nos moldes previstos em legislação específica.

Estas situações surgem em toda a cartografia analisada, pelo que importa proceder à sua devida correcção.

Surge ainda e importa retirar, a referência à Reserva Integral de Pancas, figura de ordenamento que teve origem em fase anterior da criação da RN do Estuário do Tejo, e que deverá ser retirada do presente IGT, dado o actual Plano de Ordenamento da RN do Estuário do Tejo não a prever.

Verifica-se igualmente que surge assinalada uma Zona de Protecção Especial para a Avifauna ao longo da Estrada Nacional 118, para Poente, já derrogada pela actual definição da RN2000 do Estuário do Tejo, e que importa retirar da cartografia proposta, no sentido da sua actualização e simplicidade de leitura.

Plantas 14A e 14B - Estrutura Ecológica Municipal

Nesta cartografia, para além do já antes referido relativamente à marcação de limites, caberá referenciar a não marcação de limites da RN2000 na extremidade Sul do território municipal, em desacordo aliás com a restante cartografia, e a referência somente à ZPE do

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

Estuário do Tejo - PTZPE0010, não assinalando o respectivo Sítio de Interesse Comunitário - PTCON0009.

Planta 18 - Valores Naturais - Habitats e Planta 19 - Valores Naturais - Avifauna

Nestas peças cartográficas é importante relevar que a legenda não deverá referir em particular a ZPE do Estuário do Tejo mas sim, de um modo mais global, a RN2000, dado que os limites apresentados correspondem a ambas as tipologias de ZPE e SIC.

Igualmente mais correcta seria a definição ou renomeação da Planta 19 como de Valores Naturais - Fauna, uma vez que aí é representado não só o território de ocorrência de um grupo exemplificativo de avifauna protegida mas também de macro e microfauna ocorrente.

REGULAMENTO

Relativamente a este instrumento importa relevar que se considera correctamente elaborado, com definições de uso e parametrização adequada, no que aos territórios sob estatuto de protecção no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade concerne.

A prevalência legal do Regime Jurídico da Conservação da Natureza, consubstanciado nos Planos de Ordenamento e na RN2000 se encontra assumida e assegurada, verificável através transcrição dos seguintes artigos:

Artigo 18º

Único

As condições de uso, ocupação e transformação do solo serão determinadas pelo Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

Artigo 21º

n.º 3

alínea b)

Quando localizada na ZPE, observa-se o correspondente regime jurídico.

Artigo 24º

n.º 3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

alínea a)

Quando localizada na ZPE, observa-se o correspondente regime jurídico.

Deste articulado caberá talvez referir que, em benefício da clareza de leitura e de uma maior correcção, onde surge referência à ZPE (do Estuário do Tejo), deveria antes surgir referência à Rede Natura 2000.

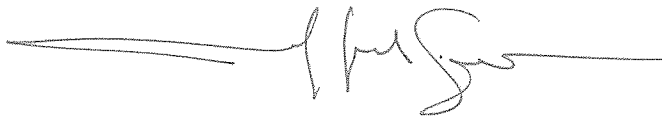
Para as restantes classes de espaços que ocorrem dentro de territórios sob estatuto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e previstas na Proposta de Plano, deverá surgir o mesmo referencial à obrigatoriedade de observância do regime jurídico da RN2000.

CONCLUSÃO

Deste modo considera-se que a Proposta de Plano analisada é globalmente coincidente com os pressupostos de Conservação da Natureza e da Biodiversidade aplicáveis e em vigor no território concelhio de Benavente, devendo ser emitido parecer favorável, condicionado à correcção das divergências cartográficas e regulamentares apontadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas - Zonas Húmidas



Ricardo Espírito Santo
(Por Despacho de Delegação de Competências n.º 17051/2010, de 11 de Novembro)